

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº 04 / 2017.

Processo Administrativo n.º 21211.000040/2017-01
 Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO (MENOR PREÇO).
 Data: 06 / 03 / 2017
 Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)
 Local: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através de sua Superintendência Regional Maranhão, sediada na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, na pessoa do Pregoeiro, designado pelo Ato de Superintendência nº 88, de 25 /11 /2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório observará os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Regulamento o tratamento das ME/EPP), Lei 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até as **09:00 horas do dia 06 / 04 / 2017**, hora e data estabelecidos para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis gasolina comum, álcool combustível/etanol e óleo diesel), destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota da CONAB/SUREG MARANHÃO, em São Luís e em Imperatriz, a serem fornecidos de forma fracionada pela contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

1.2. A licitação será dividida em itens, agrupada em dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, desde que contemplando todos os itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 135170

Fonte: 0250022135

Programa de Trabalho (PTRES): 086352

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: ADM UNIDADE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas neste item:

4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Conab, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, assinalando “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor total cotado para cada item (obtido mediante a aplicação do percentual de desconto proposto sobre o valor de referência informado pela Conab);

5.5.2. Marca /fabricante (informar a origem: Petrobrás, Esso, Shel, ...);

5.5.3 No campo próprio informar e descrever, de forma sucinta ou detalhada, o item ou o objeto de sua proposta, informando, entre outras, as seguintes informações:

5.5.3.1. que o fornecimento será executados com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos deste Edital.

5.5.3.2. Prazo de validade da proposta (não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação).

5.5.3.3. Prazo para início da execução contratual; a partir do início da vigência do contrato.

5.5.3.4. A ausência dos registros requeridos nas subcondições acima, implicam na aceitação tácita das condições, quantitativos e prazo estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada no Sistema ou a este anexado, vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o FORNECIMENTO nos seus termos.

5.9. Na fase de julgamento será solicitado o envio de arquivo anexo sendo facultativo o uso do modelo de proposta objeto do Anexo III.

5.11. Se exigido o detalhamento da Proposta, esse documento não substitui a Proposta registrada no Sistema, instruída pelo subitem 5.5. As informações disponibilizadas nesse documento deverão refletir e complementar a proposta registrada no Sistema, e serão utilizadas, também, para formulação do contrato a ser assinado entre as partes.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance, assim como a proposta registrada no Sistema, deverá ser ofertado pelo valor total do item, na forma do subitem 5.5.1.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O Sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automático para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15. A partir da abertura da sessão pública on line até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fim de aceitação.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

7.1.1. O exame inicial consistirá na verificação da compatibilidade do preço ofertado com relação ao valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;

7.1.2. O preço cotado não poderá ser superior o valor de referência, definido no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto a ser aplicado sobre o preço global de referência ara cada item (e posteriormente sobre os valores faturados) e restará rejeitada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.1.3. Como condição prévia à aceitação da proposta de licitante ME/EPP, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.6. Poderá ser recusada a proposta que deixar de oferecer a descrição do objeto na forma exigida no subitem 5.5, ou cuja descrição não corresponda a do objeto da licitação ou, ainda, contenha dados insuficientes ou divergentes, de forma insanável, aos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.1.7. A eventual inconformidade observada na proposta registrada no sistema ou em sua versão escrita enviada como anexo poderá ser sanada, desde que a proponente se manifeste, pelo chat, por provocação do Pregoeiro, confirmando-a e assumindo a obrigação de fornecer ou executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexo, podendo ser requerido o reenvio da proposta anexada, devidamente retificada, desde que não altere o valor do último lance registrado no Sistema, exceto se para ajustá-lo ao valor negociado.

7.2. Para efeito de aceitabilidade da proposta ou lance de menor valor, considerar-se-á manifestamente inexequível aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. À licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitado o encaminhamento, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, da proposta de preço adequada ao último lance, observando o detalhamento da Proposta na forma instruída pelo Anexo II.

7.6. O prazo estabelecido para envio do Anexo da Proposta e/ou documentação poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido e desde que observado o limite máximo de 08:00 horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. O prazo inicial, não inferior a 30 minutos, a contar da convocação do anexo, será informado no chat e levará em conta a eventual complexidade decorrente da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar em tempo hábil a documentação solicitada mediante convocação no Sistema e comando no chat ou, ainda, os originais, na forma do subitem 7.8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.3. Será considerado abandono do certame a falta de manifestação imediata aos comandos através do chat, por implicar em retardamento no andamento da Licitação.

7.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ou empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro verificará a habilitação da licitante detentora da proposta selecionada com relação ao atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: composição societária da empresa, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

8.1.5. Cadastro do Tribunal Superior do trabalho / Certidão Negativa de Débito Trabalhista. (Se ainda não consignado no Sicaf).

8.1.6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil: verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 4.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta.

8.1.7. Com relação às certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida.

8.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. A licitante que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 (nível básico), e aquela que não estiver no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar a documentação complementar instruída por aquela Instrução Normativa para a Habilitação Parcial.

8.2.1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

8.3. Em havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a licitante microempresa ou empresa de pequeno será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto neste subitem acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.4. A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices ou outros documentos elencados neste subitem.

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8.4.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Agência Nacional de Petróleo), com validade no exercício.

8.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação – relacionados nos subitens acima – que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, mediante convocação específica para esse fim, pelo(a) Pregoeiro(a). Será facultado o envio antecipado dessa documentação junto com a proposta de preços, na forma da condição do subitem 7.8.

8.6.1. Ocorrendo dificuldade no envio da documentação na forma acima, o Pregoeiro efetuará nova convocação para envio de anexo contendo essa documentação.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

8.6.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado e autorizado pelo Pregoeiro mediante mensagem no chat, a licitante poderá encaminhar a documentação via e-mail (ma.pregao@conab.gov.br e/ou ozias.souza@conab.gov.br), no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação no sistema eletrônico.

8.6.3. Os documentos de Habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.6.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Superintendência Regional Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento, no seguinte endereço: Rua dos Sabiás, Nº 04, Lotes 04 e 05, Quadra 05, Jardim Renascença, São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).

8.6.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.6. Caso a prestação dos serviços objeto da contratação sejam atribuídos a uma filial, representação ou escritório, a licitante Matriz ou sede da entidade empresarial participante do certame, deverá informar essa situação em sua proposta, esclarecendo o aspecto fiscal relativo ao faturamento de pagamentos decorrentes, preferencialmente atribuindo e informando os dados fiscais da Unidade local, os quais constarão necessariamente no contrato, para fins dos registros pertinentes, mesmo que os pagamentos venham a ser direcionados para a conta bancária da Unidade sede ou conta única da entidade a ser contratada, sendo que ambas as unidades deverão apresentar e manter o nível de regularidade fiscal exigida para a contratação e execução do objeto.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará a vencedora para cada item e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente, cujo prazo de vigência é de 12 meses, contados da data da assinatura ou outra data indicada no Termo, veda a prorrogação.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Conab para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, este poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Conab.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Conab verificará a conformidade das condições de habilitação da adjudicatária espelhada no processo licitatório, promovendo a atualização, se necessária, mediante consulta “on line” ao SICAF; e aos sítios oficiais emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida, realizando, ainda, necessariamente, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DOS PREÇOS E REAJUSTE

13.1. Os preços, representados pelos percentuais de descontos cotados na proposta de preços, serão fixos e irrevogáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo V deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa.

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.1.5. não mantiver a proposta.

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

17.1.7. cometer fraude fiscal.

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ma.pregao@conab.gov.br e/ou igor.coimbra@conab.gov.br, ou pelo fax (98) 2109-1320, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Sureg Maranhão, Rua dos Sabiás nº 04, Lotes 4 e 5, Quadra 05, bairro Jardim Renascença II, em São Luís/MA. (65.075-360).

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. A critério da Conab a presente licitação poderá ser:

19.4.1. Revogada se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.4.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Conab, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005).

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

19.7. Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

19.10. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da legislação dela derivada e, ainda o consubstanciado no §1 do Artigo 39 do Decreto nº 5.450 de 2005, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, sendo válidos para todos os efeitos legais, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Comprasnet e da Conab, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, nº 04, Lotes 4 e 5, Quadra 05, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

São Luís (MA), 21 de março de 2017.

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM
 Superintendência Regional Maranhão
 Superintendente

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº 04 / 2017

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1. Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel), destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota da CONAB/SUREG MARANHÃO (em São Luís e Imperatriz), a ser fornecido de forma fracionada pela contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

02. OBJETIVO, JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS
--

02.1. A contratação OBJETIVA proporcionar o abastecimento regular da frota de veículos da CONAB/SUREG MARANHÃO, em São Luís e em Imperatriz.

02.2. A contratação objetiva atender duas localidades diferentes e distantes uma da outra. Assim, a Licitação contemplará dois lotes, pressupondo a seleção de até duas empresas a serem contratadas, com sede em cada uma das localidades indicadas.

02.3. Visando o atendimento à unidade de Imperatriz, a licitação a admitirá, a subcontratação de empresa com sede naquela localidade, pela adjudicatária com sede em São Luís/MA, desde que essa proposição seja consignada na proposta vencedora..

02.4. A contratação propiciará o abastecimento regular dos veículos em uso pela Regional a um custo menor que a aquisição direta nos postos de serviços e mediante pagamento único mensal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.1. O fornecimento detalhado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450 / 2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

03.2. A execução do objeto se caracterizam como de natureza continuada, sob a forma de Execução Indireta e no Regime de Empreitada por Preço unitário (Art. 10, II, b, da Lei nº 8.666/1993).

03.3. A Licitação será do tipo Menor Preço e, em consequência, será esse o critério adotado para seleção da proposta mais vantajosa (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005).

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

04. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

04.1. O fornecimento dos produtos será executado pela Contratada em seu estabelecimento, de forma fracionada, em acordo com a demanda das unidades da CONAB/SUREG MARANHÃO.

04.2. O objeto será executado mediante o fornecimento por preço unitário de bomba, inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os produtos e serviços vinculados ao fornecimento, observados os limites anuais definidos pelos quantitativos, admitida a variação financeira na forma prevista no Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

04.3. Para o fornecimento dos combustíveis, a Contratada deverá possuir estabelecimento licenciado e registrado junto à ANP, devidamente instalado e equipado para fornecer os três tipos de combustíveis indicados neste Termo de Referência, localizado num raio médio de 20 (vinte) quilômetros das unidades da Conab a seguir identificadas:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – Sede	Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença II, em São Luís/Ma (65.075-360).. CNPJ: 26.461.699/0101-43 Inscrição estadual: 12.112.651-0 Inscrição Municipal: 0001367700-0 ma.sureg@conab.gov.br
Unidade Armazenadora de Imperatriz	Rodovia BR 010, KM 1340, Imperatriz/ MA (CEP: 65.903-390) CNPJ: 26.461.699/0413-75 Inscrição estadual: 12.113.448-2 Inscrição Municipal: 07914-9 ma.ua-imperatriz
Obs.: Dados a serem utilizados no faturamento mensal dos fornecimentos.	

04.4. A Contratada deverá informar, no início da vigência do Contrato, a origem dos combustíveis, mediante a indicação do fornecedor (distribuidor), devendo, em sendo o caso, comunicar a eventual substituição durante a vigência do Contrato.

05. FORMA DE ATENDIMENTO

05.1. Os veículos que compõem a frota da CONAB deverão ser abastecidos no Posto de combustível informado pela Contratada, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da CONAB, emitida pelo Encarregado do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da SUREG Maranhão e, também, pelos Gerentes das Unidades Armazenadoras.

05.2 O combustível, objeto desta licitação, será fornecido mediante apresentação de formulário “Autorização para Abastecimento de Veículos”, em duas vias, o qual deverá ser apresentado constando número, data, a assinatura do autorizador (devidamente identificado por carimbo), a placa do veículo e o combustível a ser fornecido.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

05.3. Por ocasião de cada abastecimento, deverão ser registrados a quantidade fornecida, o preço unitário, o valor total, a quilometragem indicada no hodômetro do veículo e colhida a assinatura do motorista. O documento deverá ser apresentado em duas vias, uma das quais será retida pelo posto para controle e faturamento mensal do fornecimento.

05.4. Os preços unitários contratuais serão os “de bomba”, praticados pela Contratada na data de cada abastecimento e cujos valores deverão ser informados nas “Autorização para Abastecimento de Veículos”, assim como os quantitativos entregues.

05.5 Ocorrendo variação nos preços dos combustíveis, para mais ou para menos, em acordo com o mercado e com a política de preços praticada pela Contratada, observadas as normas da Agência Reguladora, essas alterações deverão ser previamente comunicadas à Conab, por correspondência, fax ou e-mail, para fins de registro no Processo e conferência das cobranças mensais.

05.5.1 – O fiscal do Contrato deverá requerer da Contratada o envio de documento relativo ao aumento de preços observados no exame das faturas encaminhadas para pagamento – não será exigida justificativa em caso de redução de preços.

05.6. A simples assinatura do condutor do veículo abastecido em canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas recebimento provisório.

05.7. O recebimento definitivo dos produtos será concluído quando da apresentação Nota Fiscal / Fatura mensal, acompanhada das vias ou cópias das autorizações de abastecimento correspondentes ao período faturado.

05.8. O faturamento mensal deverá contemplar o período mínimo de 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato, não se sujeitando ao mês calendário. Assim, o faturamento deverá, preferencialmente, observar a data do aniversário mensal do Contrato, com a apresentação do documento de cobrança a partir do primeiro dia útil posterior ao período cobrado.

05.8.1. O desconto ofertado para cada item será aplicado sobre os totais mensais faturados por item (produto). Para o fim de conferência, o documento deverá informar o total, o valor do desconto e o líquido a pagar. Se cotado percentual único, será admitido a aplicação de desconto único sobre o montante faturado

05.9 Em vindo ocorrer variação nos preços unitários praticados, durante cada período mensal, o documento fiscal (faturamento mensal) deverá refletir essa flutuação dos preços, em acordo com os quantitativos e respectivos preços do fornecimento, lançados nas autorizações atendidas.

06. PREÇO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDA

06.1 O critério da aceitabilidade dos preços é o do menor preço, obtido pela aplicação do maior desconto para cada item.

06.2. O valor global para o grupo de itens de cada Lote deverá refletir a soma dos resultados obtidos para cada item, mediante a aplicação do desconto único cotado, a incidir sobre o valor total estimado para cada um, na forma das planilhas abaixo:

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

Lote 01: Quantitativos estimados para atendimento da Conab / Sureg / Maranhão, em São Luís (12 meses):

Item	Código Siasg	Produto	Qtde Total Anual (Lto)	Preço Unit. (lto)	Valor Total Estimado	% Desc	Valor Total C/ Desconto
1.1	016950	Gasolina Comum	6.600	3,40	22.400,00		
1.2	047627	Álcool Combustível (ETANOL)	1.200	3,33	3.996,00		
1.3	016993	Óleo Diesel Comum	6.000	3,19	19.140,00		
		TOTAIS			45.576,00		

Lote 02: Quantitativos estimados para atendimento da Conab / Sureg / Maranhão, em Imperatriz - UA IMPERATRIZ (12 MESES):

Item	Código Siasg	Produto	Qtde Total Anual (Lto)	Preço Unit. (lto)	Valor Total Estimado	% Desc	Valor Total C/ Desconto
2.1	016950	GASOLINA COMUM	600	3,83	2.298,00		
2.2	016993	ÓLEO DIESEL S/10	2.200	3,20	7.040,00		
		TOTAIS	-	-	9.338,00		

06.2.1. O total estimado para os dois grupos é de R\$ 54.914,00, e corresponde ao valor fixo definido para o Contrato. O valor efetivo será o obtido mediante a aplicação do desconto informado na proposta selecionada para contratação.

06.3. A contratação do serviço será por grupo de itens, podendo ocorrer a seleção de dois fornecedores. Ou, em sendo o caso, a subcontratação de um deles pela empresa selecionada.

06.4. No preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

06.5. Não será admitida a cotação de percentual de desconto zero. Admitir-se-á somente a aplicação de descontos diferenciados por lote.

06.6. A aceitabilidade da proposta e dos preços estará condicionada a:

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

a) indicação de percentual superior a zero para cada item (tipo de combustível).

b) indicação dos preços unitários de bomba praticados na data da Licitação, para cada combustível. Se os preços forem superiores acima de 10% aos valores de referência, o aceite da proposta estará condicionada ao exame e comprovação de eventual variação na média dos preços de mercado.

06.7. Os preços unitários de referência foram definidos a partir de dados da pesquisa semanal realizada pela ANP, sendo adotado os dados registrados por aquela Agência para o período de 14 a 20 de fevereiro de 2017.

07. REGIME DA CONTRAÇÃO, PRAZOS E SUBCONTRATAÇÃO

07.1. A execução contratual observará o Regime de Execução Indireta e Empreitada por Preço Unitária (Art. 10, Inciso II, "b", da Lei nº 8.666/1993).

07.2. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, em conformidade com orientação do TCU

07.3. A execução dos serviços observará a vigência contratual, não sendo admitida a indicação de uma data posterior para início da execução.

07.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, relativa ao item 2, com local de entrega em Imperatriz/MA, desde que a Subcontratada atenda às exigências de habilitação requerida pela legislação vigente. A licitante interessada deverá cotar o preço para o Grupo 2 e consignar em sua proposta a sua intenção de subcontratar o fornecimento para esse Grupo.

08. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

08.1. Caberá à Contratada:

08.1.1. Fornecer os combustíveis, nas quantidades autorizadas, observadas as especificações contidas no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço;

08.1.2. Fornecer somente combustíveis de origem comprovada e dentro das condições de qualidades recomendadas pela Agência Reguladora;

08.1.3. Responder por perdas e danos que causar à Conab ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

08.1.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

08.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

08.1.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

08.1.7. Emitir o faturamento em acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos em uma única Nota Fiscal de Venda, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com a Legislação vigente;

08.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

08.2 Caberá à Conab:

08.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

08.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, combustível que a Contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos;

08.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

08.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

08.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

08.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

09. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

09.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

09.2. O representante da Conab deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

09.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

09.4. Caberá ao Fiscal ou Gestor do Contrato, ou outro servidor designado para este fim, a atestação das faturas correspondentes ao serviço prestado;

09.5. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Conab, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.

09.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Conab.

09.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para adoção das medidas convenientes.

09.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 11.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3. fraudar na execução do contrato.

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos.

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7. Se não recolhido no prazo estabelecido, o valor da multa poderá ser cobrado diretamente à Contratada.

10.8. A aplicação das multas e demais penalidades previstas, não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Conab.

10.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante ou contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

10.10. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Conab impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Apesar do valor de referência estipulado para a aquisição requerer que, em observância aos termos do Artigo 6º do Decreto nº 6.204, de 05/05/2007, que regulamenta a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o procedimento licitatório para contratação do objeto seja reservado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, neste caso verifica-se a conveniência e necessidade de ampliar a competição, devido a natureza do objeto a ser licitado. Verificou-se, em outras oportunidades, que a maioria, senão a totalidade das empresas que atuam no referido ramo de atividade, nas cidades de São Luís e Imperatriz, não se enquadram nessa categoria, situando-se na faixa de médio porte. Assim, com base na faculdade conferida pelo Inciso V do artigo 9º do Decreto nº 6.204/2007, esta Licitação não é reservada exclusivamente a empresas ME e EPP.

11.2. As empresas ME e EPP credenciadas e que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da referida Lei Complementar nº 123/06, que participarem da Licitação, usufruirão dos benefícios elencados e regulamentados pelo Decreto nº 6.204/2007.

11.3 Serão observados os ditames da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05/09/2007, apenas para as empresas que se declararem nesta condição no momento do registro da proposta no site do Comprasnet.

12. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Ao objeto desta contratação se aplicam os critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI.

12.2. A contratação do fornecimento observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº 04 / 2017

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº 04 / 2017
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO DE QUE
 FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA
 NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
 CONAB E A ENTIDADE
 EMPRESARIAL

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei no 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei no 8.029, de 12/04/90, asalterada pela Lei nº8.154, de 1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Maranhão, localizada na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA – CEP 65.075 -360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43, e Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional, DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM, brasileira, casada, residente e domiciliado em São Luís/MA, portador da CI nº 67638937 - SSP/MA e do CPF/MF nº 197.543.103-00, e pelo Gerente de Finanças e Administração Substituto IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Luís, portador da C.I. Nº 1144248997 – SSP/MA e do CPF Nº 034 379 703-80 e, doravante denominada CONAB, e, de outro lado entidade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na Av/rua, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Conab Sureg-MA nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel s/10), destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota da CONAB/SUREG MARANHÃO (em São Luís e Imperatriz), a

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

serem fornecidos de forma fracionada pela contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2. Este Termo de Contrato, vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/ .. /2017 e encerramento em/.. / 2018, vedada sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A CONAB pagará à Contratada, pelo fornecimento dos combustíveis referidos na Cláusula Primeira, efetivamente fornecidos, os preços unitários de bomba, observados os quantitativos e valores totais anuais com desconto por item e a aplicação do desconto único de ___ % (_____) cotado na Proposta de Preços da Contratada, indicados abaixo :

a) São Luís (12 meses):

Item	Produto	Qtde Total Anual (Lto)	Preço Unit. (litro)	Valor Total Estimado	% Desc	Valor Total C/ Desconto
1.1	Gasolina Comum	6.600				
1.2	Álcool Combustível (ETANOL)	1.200				
1.3	Óleo Diesel Comum	6.000				
	TOTAIS	Qtde Total Anual (Lto)				

b) Imperatriz :

Item	Produto	Qtde Total Anual (Lto)	Preço Unit. (litro)	Valor Total Estimado	% Desc	Valor Total C/ Desconto
2.1	GASOLINA COMUM	600				
2.2	ÓLEO DIESEL COMUM	2.200				
	TOTAIS	-	-			

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

3.2. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), com média mensal de R\$(.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 22211 / 135170; Fonte: xxxxxxxxxxxxxx; Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxx; Elemento de Despesa: 33.90.39; PI: ADM UNIDADE; Nota de Empenho.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, em sendo o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite e atesto do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTENCIA DE REAJUSTE

6.1. Os preços contratados, na forma dos percentuais cotados pela Contratada, para cada tipo de combustível, são fixos e irremovíveis.

6.2. Os preços unitários de fornecimento dos combustíveis serão os “de bomba”, praticados pelo estabelecimento da Contratada no momento de cada abastecimento e estarão sujeitos a variação, para mais ou para menos, observando-se a flutuação de preços admitida pela Agência Nacional de Petróleo, o que refletirá nos quantitativos contratados, para mais ou para menos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os critérios do acompanhamento e controle e fiscalização da execução do objeto pela Contratada são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normais e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Conab providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas instrumentárias.

São Luís(MA), de de 2017.

PELA CONAB:

 (nome)
 (cargo)

 (nome)
 (cargo)

PELA CONTRATADA:

 (Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:
 Identidade:

 Nome:
 CPF:
 Identidade:

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 04 / 2017

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 04 / 2017

Data: 06 / 04 /2017

Objeto: fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool combustível (etanol) e óleo diesel comum), de forma fracionada, destinados ao abastecimento de veículos integrantes da frota da CONAB/SUREG MARANHÃO, em São Luís e/ou Imperatriz.

A (..... razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ Nº : ; e Inscrição Estadual nº; e, ou Inscrição Municipal nº, com endereço na (endereço completo, inclusive CEP), por intermédio de seu representante legal, (.....nome completo), infra-assinado, apresenta sua Proposta de Preços para execução do fornecimento elencado no objeto, nos termos a seguir:

1. Descrição dos Itens e Resumo da Proposta de Preço:

Lote 1 – São Luís (12 meses):

Item	Produto	Qtde Total Anual (Lto)	Preço Unit. (litro)	Valor Total Estimado	% Desc	Valor Total C/ Desconto
1.1	Gasolina Comum	6.600				
1.2	Álcool Combustível (ETANOL)	1.200				
1.3	Óleo Diesel Comum	6.000				
	TOTAIS					

Lote 02: Imperatriz (12 meses):

Item	Produto	Qtde Total Anual (Lto)	Preço Unit. (litro)	Valor Total Estimado	% Desc	Valor Total c/ Desconto
2.1	GASOLINA COMUM	600				

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000040/2017	Folha	Rubrica

do domicílio residencial); - indicação de que a Licitante executará os serviços através de unidade própria, com sede em São Luís (Lote 1), ou Imperatriz (Lote 2).

....., dede 2017

Assinatura identificada representante empresa